

LEI Nº 1.071, DE 20 DE JULHO DE 1.981

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Serviço de Saúde Pública - FSESP, uma área de terreno com 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), sito na sede do distrito de Tejuco, neste Município, dentro dos seguintes limites e medidas: pela frente (35 metros) com a via pública; pelo lado esquerdo (16 metros) e fundos (35 metros) com imóvel pertencente ao espólio de Manoel Alexandrino de Carvalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de julho de
1.981.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO